



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

# **POLITICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PSI**

Itapoá/SC Março-2021



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2- CONTROLE DE ACESSO AO IPESI</b>	<b>4</b>
<b>3- DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (TI) DISPONIBILIZADOS.</b>	<b>4</b>
<b>4- PADRÃO DE CONFIGURAÇÃO DE TI DISPONIBILIZADO</b>	<b>5</b>
<b>5- DA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS/SOFTWARES</b>	<b>5</b>
<b>6- ACESSOS DO USUÁRIO</b>	<b>5</b>
<b>7- USO CORRETO DO E-MAIL</b>	<b>6</b>
<b>8- USO CORRETO DA INTERNET</b>	<b>6</b>
<b>9- LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD Lei nº 13.853/2019</b>	<b>6</b>
<b>10- PLANO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>7</b>
<b>11- VEDAÇÕES</b>	<b>7</b>
<b>12- SANÇÕES</b>	<b>8</b>
<b>13- DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>8</b>



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

## **INTRODUÇÃO**

A Política de Segurança de Informação - PSI é um documento formal adotado pelo IPESI, que contempla um conjunto de normas e procedimentos, delineando de forma clara os métodos de uso dos recursos de tecnologias e o cuidados com a segurança da informação.

O conceito adotado de Segurança da Informação é a imperativa preservação e valorização da informação, focando na necessidade de permitir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a essas informações.

A normatização possui objetivo de conduzir de forma eficiente as ações diárias de servidores municipais que utilizam os recursos de tecnologia de Informação (TI), disponibilizados pelo IPESI como ferramenta de trabalho, para melhor servir aos interesses públicos.

Secundariamente ao efetuar o regramento, busca-se uniformizar padrões de utilização da rede e recursos de TI, permitindo o perfeito discernimento da separação da “coisa pública”, muitas vezes indevidamente utilizadas.

Desta forma, torna-se vital a ampla comunicação e adesão dos servidores, conselheiros, bem como, dos prestadores de serviço com acesso a informações do IPESI.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

## **2- CONTROLE DE ACESSO AO IPESI**

### **2.1 ACESSO FÍSICO**

Para a área de recepção do Instituto, haverá livre acesso ao público, porém, para acesso as demais dependências do IPESI, deve haver a perfeita identificação do visitante, o motivo de sua visita, a área que será visitada e a aprovação do responsável pela área. A saída do visitante deverá se “liberada” pela área visitada;

### **2.2 ACESSO A REDE LÓGICA**

O acesso a rede lógica do IPESI será efetuado apenas por servidores do Instituto, servidores da área de Tecnologia de Informação da Prefeitura de Itapoá designados para tal função, ou, por serviço técnico devidamente contratado para tal finalidade. Quando da realização de serviço, o mesmo deverá ser integralmente acompanhado e, a saída do prestador de serviço deverá se “liberada” pela área que acompanhou a realização do serviço.

A visão da PSI busca oferecer segurança na utilização dos recursos, através de princípios básicos como:

- Confidencialidade: informação acessível somente por pessoas autorizadas;
- Integridade: garantia da exatidão da informação;
- Disponibilidade: a garantia que os usuários autorizados obtenham acesso a informação no momento necessário.

## **3- DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO (TI) DISPONIBILIZADOS.**

Os recursos de Tecnologia da Informação (TI) disponibilizados aos usuários (servidores) englobam todos os equipamentos, periféricos, suprimentos e qualquer outro serviço e/ou dispositivo correlato disponibilizados aos servidores e ou prestadores de serviço para a realização de atividades diversas,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ** dentre os quais estão incluídos impressoras e suprimentos, dispositivos de armazenamento, computadores, tablets, celulares, smartphones, contas de acesso (internet, correio eletrônico e demais sistemas), escâneres, rede local, câmeras digitais, etc.

#### **4- PADRÃO DE CONFIGURAÇÃO DE TI DISPONIBILIZADO.**

O padrão de configuração dos dispositivos fornecidos aos usuários (servidores) será aquele definido pelo setor de Tecnologia de Informação (TI), com vistas a obter o melhor desempenho do recurso disponibilizado, ficando terminantemente proibido qualquer alteração, troca interna ou externa de equipamento ou periféricos, sem o consentimento por escrito do mesmo.

#### **5- DA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS/SOFTWARES.**

Por medida de precaução, para contribuir com a segurança de informação e amenizar o risco de ataques/situações indesejadas (licenças piratas), **fica terminantemente proibida** a instalação de qualquer tipo de software nos computadores, notebooks, tablets e demais equipamentos disponibilizados para a execução do trabalho.

Se acaso acontecer a constatação de instalações não permitidas, estas serão excluídas no ato e sem aviso prévio e deverá ser aberto sindicância administrativa para apurar responsabilidades.

#### **6- ACESSOS DO USUÁRIO.**

Cada usuário receberá acessos aos recursos de TI, conforme solicitado pela sua chefia, se estiverem em acordo com a PSI.

Por acesso de usuário, entende-se o fornecimento de determinado tipo de permissão aos recursos de TI através de login/senha com configurações de acesso pré-determinadas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**  
As senhas de acesso são de uso pessoal e intransferível.

Ao ausentar-se de ponto de acesso (microcomputador, notebook), o servidor deverá efetuar o logout ou bloqueio de tela.

## **7- USO CORRETO DO E-MAIL.**

Cada usuário é diretamente responsável pelo uso de seu e-mail e suas consequências;

O e-mail corporativo é uma ferramenta de trabalho disponibilizada pelo IPESI ao servidor, portanto, pode ser monitorado/auditado a qualquer momento pelo setor de TI, com ou sem o consentimento do usuário;

## **8- USO CORRETO DA INTERNET.**

A internet do ambiente de trabalho é disponibilizada, exclusivamente, para a resolução de questões relacionadas ao trabalho, portanto, o uso da internet poderá ser monitorado. Por padrão, o acesso disponibilizado ao usuário (servidor) terá uma série de páginas web com acesso bloqueado, sendo classificadas como conteúdo impróprio.

## **9- LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD Lei nº 13.853/2019.**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por **pessoa jurídica de direito público** ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de **liberdade e de privacidade** e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Na prática, o “tratamento de dados” são operações com dados pessoais, incluídos desde o recolhimento, registro e organização de dados até a consulta e divulgação destas informações.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei.

### **10- PLANO DE CONTINGÊNCIA.**

O Plano de Contingência é planejamento e execução de cópia/guarda de informações que possibilitam a recuperação de informações perdidas, normalmente realizada na forma de backup.

Backup é uma cópia de segurança, com objetivo de resguardar as informações de uma eventual perda de arquivos.

O plano de contingência deverá instituir os procedimentos de como fazer a cópia, guarda e restauração de informações.

O plano de contingência do Ipesi prevê que a utilização de Backup em nuvem, o Cloud Backup, tendo em vista a contratação de uma empresa especializada para atualização, manutenção e recuperação de dados, se necessário, de forma padronizada e automatizada.

### **11- VEDAÇÕES.**

#### **11.1- USO DE EQUIPAMENTOS PARTICULARES.**

É vedado trazer/conectar equipamentos/periféricos particulares na rede de sistemas e comunicações.

#### **11.2- USO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PARA FINS PARTICULARES.**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

É terminantemente vedado o uso de equipamentos/recursos de TI para fins particulares como:

- Utilizar a impressora para impressões de material de cunho particular.
- Utilizar a internet (wifi) para downloads de material diverso ao desempenho de seu cargo.
- Armazenar músicas, vídeos, fotos e/ou qualquer material de interesse ou uso pessoal.
- Acessar e-mails particulares utilizando computadores/conexão de internet disponibilizada pelo Ipesi.
- Acessar através de computadores/conexão de internet disponibilizada pelo Ipesi, páginas com conteúdo impróprio como pornografia, etc.
- Acessar, alterar, ou remover pastas, arquivos ou qualquer recurso de sistema disponibilizado.

## **12- SANÇÕES.**

Não poderá o servidor e/ou prestador de serviços alegar o desconhecimento da PSI municipal e, a infração a norma editada poderá causar sanções, conforme deveres dos servidores municipais previstos no Estatuto dos Servidores do Município de Itapoá, LCM 044/2014, Art. 51.

## **13- DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Esta Política de Segurança de Informação – PSI, visa a uniformização de processos e procedimentos ref. ao uso dos recursos de TI disponibilizados aos servidores municipais.

Esta normativa entra e vigor na data de sua publicação, conforme Resolução nº 05/2021 do Conselho Deliberativo do IPESI.